



Cariacica – ES, 05 de novembro de 2025

Ao
Município de Ocauçu
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 39/2025

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 11/11/2025, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 05/11/2025, logo, a presente solicitação é **TEMPESTIVA**.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO

Página 1 de 10

Brasília (DF) - Cariacica (ES)

www.4udigital.com.br



ITEM 22 IMPRESSORA

Questionamento 1-

Solicitação edital:

Windows Vista
Windows 7
Windows 8 / 8.1

Após análise detalhada do edital, observamos que há exigência de compatibilidade da impressora com os sistemas operacionais Windows Vista, Windows 7 e Windows 8/8.1.

Entretanto, informamos que esses sistemas foram descontinuados pela Microsoft, encontrando-se fora do ciclo de suporte e atualizações de segurança. Dessa forma, tal exigência não se mostra tecnicamente adequada às práticas atuais do mercado, podendo inclusive restringir a competitividade do certame, uma vez que os fabricantes mais recentes não desenvolvem nem certificam drivers para esses sistemas operacionais.

Assim, entendemos que a compatibilidade com versões atualmente suportadas, como Windows 10 e Windows 11, é suficiente para garantir a plena funcionalidade e interoperabilidade do equipamento com o parque tecnológico vigente, além de promover maior amplitude de participação e atualização tecnológica da Administração Pública.

Diante disso, solicitamos o esclarecimento e a revisão dessa exigência, de forma a considerar a compatibilidade com as versões de sistemas operacionais atualmente em suporte oficial.

Nosso entendimento está correto?

ITEM 23 IMPRESSORA

Questionamento 1-

Solicitação edital:

Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas



Após análise do edital, verificamos que a especificação técnica para o item Impressora exige capacidade da bandeja de papel de 520 folhas.

Entretanto, informamos que diversos modelos amplamente disponíveis no mercado possuem bandejas com capacidade de 500 folhas, atendendo integralmente às necessidades operacionais e à produtividade exigida. A diferença de 20 folhas não compromete o desempenho do equipamento, sendo apenas uma variação de projeto entre fabricantes.

Dessa forma, entendemos que equipamentos com bandeja de 500 folhas devem ser aceitos, uma vez que mantêm as mesmas condições funcionais, ampliando a competitividade e evitando restrição de participação. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 2-

Solicitação edital:

Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi

Conforme análise do edital, o item referente à resolução máxima de cópia da impressora exige até 1200 x 600 dpi.

No entanto, destacamos que equipamentos com resolução de 600 x 600 dpi oferecem qualidade de cópia plenamente satisfatória para uso administrativo, garantindo excelente legibilidade, nitidez e fidelidade de imagem. Essa especificação atende de forma integral às atividades rotineiras do setor público, sem prejuízo técnico ou funcional.

Assim, solicitamos o esclarecimento quanto à aceitação de modelos com resolução de 600 x 600 dpi, por entender que essa variação não compromete o desempenho, além de ampliar a competitividade do certame. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 3-

Solicitação edital:

Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi

Após análise do edital, observamos que o requisito de resolução óptica de digitalização foi fixado em 1200 x 1200 dpi.



Contudo, ressaltamos que impressoras multifuncionais com resolução 600 x 600 dpi realizam digitalizações de excelente qualidade para documentos administrativos, contratos e formulários, atendendo plenamente às necessidades de reprodução e arquivamento digital da Administração.

Portanto, entendemos que a aceitação de equipamentos com resolução óptica de 600 x 600 dpi é tecnicamente adequada, garantindo desempenho equivalente, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e evita restrição desnecessária à participação de outros fabricantes. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 4-

Solicitação edital:

IBM Proprinter
Epson FX
NFC
Duplex Automático para Fax
Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi
Wi-Fi CERTIFIED™: (802.11b/g/n)

Após a análise do edital, observamos as exigências acima que estão de acordo com o modelo de referência, trazendo restrição ao processo.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que as exigências serão revistas e desconsideradas. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 24 IMPRESSORA

Questionamento 1-

Solicitação edital:

Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi

Após análise do edital, observamos que o item referente à resolução máxima de impressão estabelece o parâmetro de até 2400 x 600 dpi.



Entretanto, ressaltamos que equipamentos com resolução de 1200 x 600 dpi apresentam qualidade de impressão plenamente adequada para uso administrativo, com excelente definição de textos e imagens, atendendo integralmente às finalidades operacionais do órgão público.

A diferença entre 2400 x 600 dpi e 1200 x 600 dpi não representa ganho perceptível de qualidade na maioria das aplicações usuais, sendo apenas uma variação de tecnologia entre fabricantes. Assim, entendemos que equipamentos com resolução de 1200 x 600 dpi devem ser aceitos, de forma a ampliar a competitividade e evitar direcionamento a modelos específicos. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 2-

Solicitação edital:

Brother iPrint&Scan
Cortado Workplace
Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
Printing: 510W
Stand-by: 60W
Sleep: 5.3W

Após a análise do edital, observamos as exigências acima que estão de acordo com o modelo de referência, trazendo restrição ao processo.

Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que as exigências serão revistas e desconsideradas. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 3-

Solicitação edital:

Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi

Em análise ao edital, verificamos que a especificação técnica para a resolução óptica do scanner define o parâmetro de até 600 x 2400 dpi.

Contudo, informamos que equipamentos com resolução óptica de 1200 x 1200 dpi (mesa) realizam digitalizações com excelente nitidez e fidelidade, plenamente adequadas às demandas de digitalização de documentos administrativos, sem qualquer prejuízo à legibilidade ou à qualidade das imagens.



Considerando que a diferença entre as resoluções mencionadas não impacta o resultado prático do processo de digitalização, entendemos que modelos com resolução óptica de 1200 x 1200 dpi (mesa) devem ser aceitos, garantindo a plena funcionalidade do equipamento e ampliando a competitividade do certame. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 27 MONITOR

Questionamento 1-

Solicitação edital:

Deverá possuir tela LCD no formato widescreen com o tamanho mínimo de 19,5"

Após análise do edital, verificamos que o item referente ao monitor estabelece que o equipamento deverá possuir tela LCD no formato widescreen com tamanho mínimo de 19,5".

Contudo, destacamos que monitores com tela de 20" possuem dimensões e características equivalentes, atendendo integralmente aos requisitos de usabilidade, ergonomia e qualidade de imagem exigidos. Essa pequena diferença dimensional não representa alteração funcional significativa e amplia as opções de fabricantes e modelos disponíveis no mercado.

Dessa forma, entendemos que a oferta de monitor com tela de 20" é tecnicamente aceitável e contribui para ampliar a competitividade do certame. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 2-

Solicitação edital:

Deverá possuir slot para trava de segurança tipo Kensington ou similar

Em análise ao edital, constatamos a exigência de que o monitor possua slot para trava de segurança tipo Kensington ou similar.

Informamos que essa característica, embora disponível em alguns modelos, não é um requisito técnico essencial para o desempenho, segurança ou funcionalidade do monitor, sendo considerada um item acessório e não determinante para a operação do equipamento.



Assim, entendemos que tal exigência pode ser desconsiderada, a fim de evitar limitação desnecessária da competitividade e assegurar a participação de maior número de fornecedores. Solicitamos, portanto, o esclarecimento quanto à possibilidade de exclusão desse requisito. **Nosso entendimento está correto?**

Questionamento 3-

Solicitação edital:

O monitor deverá possuir as certificações TCO e Energy Star

Após análise das especificações técnicas do edital, verificamos a exigência de que o monitor possua certificações TCO e Energy Star.

Entretanto, ressaltamos que monitores com dimensões próximas de 20" frequentemente não dispõem dessas certificações, especialmente em modelos mais compactos, sem que isso implique perda de qualidade, segurança ou eficiência energética. Tais equipamentos, inclusive, atendem plenamente às normas de desempenho e sustentabilidade vigentes.

Nesse sentido, entendemos que a exigência dessas certificações pode ser desconsiderada, a fim de evitar restrição à competitividade e ampliar o leque de opções tecnicamente adequadas para o fornecimento. Solicitamos o esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de monitores sem essas certificações. **Nosso entendimento está correto?**

ITEM 28 MONITOR

Questionamento 1-

Solicitação edital:

LCD LED IPS

Após a análise do edital, observamos a exigência de →

Tipo de painel: IPS (In-plane switching)



Primeiramente, é preciso esclarecer que atualmente é comercializado no mercado equipamentos com a tecnologia IPS e com a tecnologia VA que em sua concepção, são tecnologias similares.

IPS (In-Plane Switching):

Os painéis IPS ou “In-plane-switching” são tipos de painéis LCD que apresentam os cristais líquidos alinhados em paralelo com o vidro. Evitando distorção nas cores quando a tela é visualizada em ângulos variados

VA (Vertical alignment” (alinhamento vertical):

A tecnologia VA ou “Vertical alignment” (alinhamento vertical) é uma variação da tecnologia de painéis TN. A diferença está na taxa de atualização e tempo de resposta melhores que os modelos IPS e uma qualidade e reprodução de cores melhor que os painéis TN.

Importante mencionarmos que ambas as tecnologias, são tecnicamente iguais, visto que influenciam no ângulo em que vemos ou assistimos uma tela evitando que a mesma fique distorcida.

Sendo, o diferencial a nomenclatura comercial utilizada nos painéis, onde temos fabricantes que utilizam a sigla **IPS (In-Plane Switching)** e fabricantes que utilizam a sigla **VA ou “Vertical alignment”**

Na prática, as tecnologias são tecnicamente iguais já que ambas garantem a qualidade da imagem independente do ângulo, que são tecnicamente iguais, mudando somente o nome comercial de acordo com cada fabricante de painel.

Destarte, visando ampliar da disputa, entendemos que se ofertarmos um monitor com uma das tecnologias VA ou IPS, que reiteramos, apesar de nomes distintos, são similares, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

Inclusive, a TPV fabricante e detentora das marcas AOC e Philips declara o informado acima.



TPV

São Paulo, 17 de junho de 2021.

Declaramos para os devidos fins, que as tecnologias de painéis WVA, VA, PLS e/ou IPS são tecnicamente iguais, mudando somente o nome comercial de acordo com cada fabricante de painel.

A tecnologia WVA (Wide Viewing Angle) é uma variação da tecnologia de painéis TN. A diferença está no posicionamento dos cristais líquidos na estrutura dos painéis WVA, que são alinhados horizontalmente nessa nova tecnologia, ao invés do tradicional alinhamento vertical presente nos painéis TN. Isso permite um ângulo de visão maior, chegando a 178° vertical por 178° horizontal, enquanto os painéis TN convencionais chegam a um máximo ângulo de visão de 170° por 160°. Para o usuário final, o benefício é de ter um maior ângulo de visão sem perder nada em qualidade de imagem.

Voltamos a afirmar que o nome da tecnologia é WVA (Wide Viewing Angle), e outros nomes atribuídos a esse tipo de painel é simplesmente uma nomenclatura comercial que varia de acordo com cada fabricante de painel.

O grupo TPV utiliza na fabricação de seus monitores (AOC e Philips) painéis de diversos fabricantes / parceiros mundiais, e por esse motivo, utilizamos em nossas comunicações o nome correto da tecnologia (WVA), evitando assim, qualquer problema de uso indevido de nomes comerciais registrados por outras marcas.

Atenciosamente,

Bruno Morari Silva
Diretor de marketing, produto e BI

Elio Hardt
CPF 042.093.376-62

Av. Doutor Carlos de Melo, 1104 – 2º andar | SP – São Paulo | Brasil | +55 11 2139-9995
www.tpv-tech.com.br

Caso não sejam aceitas as sugestões apresentadas, as quais objetivam a ampliação da disputa e certamente resultarão em maior economia ao governo, visando ao Princípio da Publicidade, pedimos informar a decisão.

Agradecemos pela atenção, enquanto aguardamos resposta ao questionamento apresentado.

Página 9 de 10

Brasília (DF) - Cariacica (ES)

www.4udigital.com.br



Atenciosamente,

Myllena Lira Xavier

Myllena Lira Xavier
CPF: 009.949.685-23
CNPJ: 21.982.891/0002-80
Diretora
Mylle...@4udigital.com.br



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO (portal de compras) nº 39/2025

OBJETO: "ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU"

Referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2025, a Comissão de Licitação informa que recebeu pedido de esclarecimento formulado pela empresa 4U Digital Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80, questionando as especificações técnicas dos itens 22, 23, 24, 27, 28, foram retificados os pontos pertinentes nesses itens que não atrapalhem a rotina administrativa com produtos com especificações de má qualidade.

Encaminhado os questionamentos ao setor requisitante, este manifestou-se parcialmente favorável à solicitação, excluindo especificações que restringem a competitividade, alterando os demais questionamentos, não comprometendo o interesse público nem a execução do objeto licitado.

Dessa forma, a Comissão de Licitação acata a manifestação do setor requisitante e decide pela alteração das especificações técnicas dos itens 22, 23, 24, 27, 28, promovendo-se, para tanto, a devida retificação no edital e ampla divulgação da alteração, conforme determina a legislação vigente.

Ocauçu, 10 de novembro de 2025.

BEATRIZ BATISTA SCARMANHÃ

Agente de contratação

Portaria nº 022/2025

VANEIDE DE SOUZA B. SCARMANHÃ

Equipe de apoio

Portaria nº 022/2025



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____ / / / _____

ROBINSON GOMES DE REZENDE

Pregoeiro

Portaria nº 022/2025

HELOISA CRISTINA COLOMBO

Equipe de apoio

Portaria nº 022/2025